

ÓRGÃO: CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA DO CFC

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO CRCMA Nº 2019/000095

PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR

RELATOR: ARLEON CARLOS STELINI

**EMENTA: FISCALIZAÇÃO.** Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e Advertência Reservada conforme alíneas “c” e “g” do artigo 27 do DI 9.295/46. Por firmar declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem comprovação, por meio de documentos exigidos para a fundamentação da sua emissão. Negar Provimento, votando pela **manutenção das penalidades aplicadas** pelo Regional.

**1.** Constata-se que o recurso voluntário interposto observa os requisitos previstos na Res. CFC nº 1.603/20, estando dentro do prazo estabelecido, razão pela qual deve ser conhecido. **2.** A autuação por **Fato Único** - Por firmar declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem comprovação, por meio de documentos exigidos para a fundamentação da sua emissão, tendo sido apenado com multa de R\$ 503,00 (Quinhentos e três reais) e Advertência Reservada, na condição de Primariedade, sendo regularmente notificado. **3.** Conforme se verifica, após idas e vindas com possível erro de emissão a segunda DECORE que supostamente retificaria a primeira errada, não veio devidamente juntada com documento obrigatório, ou seja, Escrituração no Livro Diário, eis que o fundamento da mesma esta categoricamente descrito na Decore de fls. 20, Distribuição de Lucros.

**DECISÃO:** A Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina proferiu a seguinte decisão: RECURSO DE VOLUNTÁRIO. NEGAR PROVIMENTO, votando pela **manutenção das penalidades aplicadas** pelo Regional com multa de R\$ 503,00 (Quinhentos e três reais) e Advertência Reservada, conforme alíneas “c” e “g” do artigo 27 do DI 9.295/46. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento da 373ª reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina. Decisão homologada pelo Tribunal Superior de Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, de acordo com a ata de julgamento da 441ª reunião do Tribunal Superior de Ética e Disciplina de 07/02/2022.